



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

[E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

DECRETO 290/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO 165/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 04/2021, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL FRENTE DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, COM AMPARO NO “I, a ART. 75” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto Municipal 165/2021, de 30 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Através do Programa Social Frente de Trabalho, poderão ser contratados até o máximo 30 (trinta) trabalhadores, para prestar serviços de limpeza em geral de bens móveis e imóveis, conservação de ruas, avenidas, terrenos públicos ou privados, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos”.

Art. 2º. Este Decreto Entra em Vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal